



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1413 DE 22 DE AGOSTO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30-11-82.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.630.000,00 (nove milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

24.00	- Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01	- Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
3120.00	- Material de Consumo	3.000.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	500.000,00
	TOTAL	3.500.000,00

07

Publicado no Diário Oficial
do dia 23/08/83
395
Kalina

GOVERNADORIA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 11.821 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições legais, e com fundamento no artigo 73 da Carta-
Lei nº 00-11-82,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado
de Interior e Justiça, um crédito suplementar no valor de
R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros),
para atender às despesas classificadas institucionais, econômicas e
funcionais programáticas, conforme discriminação:

SUPLEMENTAR

24.00 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça	2.500.000,00
24.01 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça	2.500.000,00
24.02 - Material de Consumo	2.500.000,00
24.03 - Outros Serviços e Despesas	2.500.000,00
TOTAL	2.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	6.130.000,00
TOTAL	6.130.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.06.30.021.2.103 - Manutenção da Divisão Penitenciária	3.500.000,00	3.500.000,00
SUB-TOTAL	3.500.000,00	3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039 - Manutenção da SEIJ	6.130.000,00	6.130.000,00
SUB-TOTAL	6.130.000,00	6.130.000,00
TOTAL	9.630.000,00	9.630.000,00

REDUZ:

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.500.000,00
TOTAL	3.500.000,00

177



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

24.00 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
24.01 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	200.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.930.000,00
TOTAL	6.130.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
24.01.06.30.021.2.103 - Manutenção da Divisão Penitenciária	3.500.000,00	3.500.000,00
SUB-TOTAL	3.500.000,00	3.500.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039- MANUTENÇÃO DA SEIJ	200.000,00	5.930.000,00	6.130.000,00
SUB-TOTAL	200.000,00	5.930.000,00	6.130.000,00
TOTAL	200.000,00	9.430.000,00	9.630.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação orçamen-
tária da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº
781 de 31-12-82, conforme discriminação:

SEIJ:

I - TRIMESTRE	212.700.000,00
II - TRIMESTRE	266.461.000,00
III - TRIMESTRE	241.939.000,00
IV - TRIMESTRE	177.400.000,00
TOTAL	898.500.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -